



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 280/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 215/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 7.290.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN .”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 26 / 11 / 2015
Horas 00 : 55
Por Dennis

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 215/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 7.290.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2015

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.290.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	4440	3240	7.290.000,00
			TOTAL	RS 7.290.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.290.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	3240	7.290.000,00
			TOTAL	RS 7.290.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 233 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

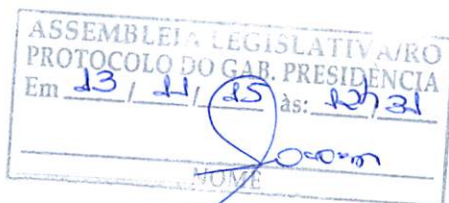
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 7.290.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN."

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até o montante de R\$ 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativa da referida unidade observada no Ofício n. 1997/2015/GAB/DETRAN-RO, de 29 de outubro de 2015, que tem como objeto remanejar recursos da Fonte 3240, sem incidir nas limitações impostas pelo artigo 8º, da Lei n. 3.497, de 29 de dezembro de 2014, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que o referido pleito tem como base legal o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, justificando-se pela adversidade que possa existir até o fechamento do exercício em 31 de dezembro de 2015, na execução do vigente orçamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 7.290.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'A. S. S.', is written in a cursive style.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.290.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	4440	3240	7.290.000,00
			TOTAL	RS 7.290.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.290.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	3240	7.290.000,00
			TOTAL	RS 7.290.000,00

Ofício nº 1997/2015/GAB/DETRAN-RO

Porto Velho, 29 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nesta

Senhor Secretário,

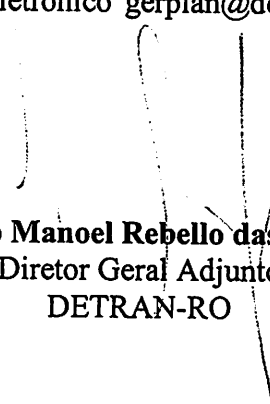
1. Apraz-nos cumprimentar, ao tempo em que vimos solicitar que se digne a autorizar o setor competente, nos termos da Lei nº 3.497 de 29/12/2014, a providenciar o **REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no montante de **RS7.290.000,00** (sete milhões e duzentos e noventa mil reais), na **FONTE 3240 – Recursos Próprios**, para atender metas físicas no **Programa 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO**, conforme **ANEXO I** do Parecer nº 025/2015 da Coordenadoria de Programas do DETRAN/RO.

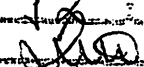
2. Aproveitamos o ensejo para solicitar a **liberação orçamentária e financeira** da dotação em questão, para atender a mesma despesa expressa no **ANEXO I** deste, em conformidade nas Programações Orçamentárias e valores indicados, constante no documento supramencionado.

3. Informamos que as medidas a serem implementadas pela atual administração do DETRAN/RO, visam adequar-se às constantes mudanças provindas da dinamicidade social e tecnológica em toda esfera governamental, propiciando a esta Autarquia de Trânsito a necessidade de estar arraigado nos moldes da realidade hodierna.

4. Na certeza de contarmos com seu inestimável apoio, afirmamos votos de estima e consideração. E ainda, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias, no endereço eletrônico gerplan@detran.ro.gov.br ou no telefone 3217-2933.

Atenciosamente,


Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão/SEPOG	
Recebido	03/11/15
Horário	12:20
Ass.	

286
04.11.2015
no 8:30
Boalno

Anexo I do Ofício nº 1997/2015/GAB/DETRAN-RO de 29/10/2015

REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (Projeto de Lei)

Atividade	Programa	Detalhamento da Despesa			Valor Orçamentário		Documento
		P/A	El. Desp.	Fonte	Liberado da conta 822120101	Liberado da conta 822120102	
REDUZ	1015	0175	4440.42	3240	-	7.290.000,00 7.290.000,00	Parecer nº 025/2015
Atividade	Programa	Detalhamento da Despesa			Valor Orçamentário		Documento
		P/A	El. Desp.	Fonte	A liberar na conta 822120101	A liberar na conta 822120102	
SUPLEMENTA	1015	0175	3340.41	3240	-	7.290.000,00 7.290.000,00	Parecer nº 025/2015
<u>TOTAL GERAL</u>						<u>7.290.000,00</u>	

Nº 273

Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto
 DETRAN-RO